

Lei Nº - 705-

Dispõe sobre pagamentos aos  
vereadores e representações ao  
presidente da câmara.

O povo do Município de Bom  
garden de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a pagar aos vereadores e representações de  
presidente da câmara.

Art. 2º - Para atender o disposto  
do art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial no impor-  
tância de R\$ 443.000,00 - (Quatrocentos e quarenta e três mil  
brasilianos)

Art. 3º - Constitui recursos finan-  
ceiros para atender as disposições art. 1º desta lei, o proveniente  
de anulação total ou parcial de dotações e o excedente da  
arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições  
em contrário existentes esta lei em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Bom  
garden de Minas, 07 de janeiro de 1983.

---

Ass. Antônio Ribeiro Norde - Prefeito Municipal

---

Ass. Vera Lúcia de Souza - Secretária.